PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.378 DE 08 DE JULHO DE 1992

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO AUTORIZATIVA NA LEI Nº 4.184 DE 08.11.88.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno consistente do lote 14 da Quadra 513, medindo 360,00m², situado no Bairro Vila Esperança, nesta cidade, a ANA ROSA DA SILVA, em substituição a / AUGUSTA FERREIRA LIMA, nas mesmas condiçoẽs impostas pela Lei nº 4.184 de 08.11.88.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 08 de Julho de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL